



**Termo Aditivo de Retificação do CONTRATO TRT 16ª Nº 21/2018  
PA Nº 7224/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2018  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, de outro lado, a empresa **RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.825/0001-38, com sede na Rua Monsenhor Celso, 243, CJ 09, CEP 80.010-150, Curitiba - PR, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JR**, portador do CPF nº 005.539.839-11, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante do PA nº 7224/2017, conforme Parecer NAJ nº 865/2018 (doc. 44) e Despacho DG nº 4127/2018, (doc. 46 ) PA nº 7224/2017, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente 1º Termo Aditivo de Retificação ao Contrato nº 21/2018 tem por objeto alterar a redação da Cláusula Décima Terceira do contrato na seguinte forma:

**Onde se lê:** Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 8.417,00** (oito mil, quatrocentos e dezessete reais), totalizando o valor de **R\$ 252.510,00**

1º Termo Aditivo ao CT nº 21/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 24/09/2018 14:05:19 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A177DDBEA.B382FF8D32.B175661DB8.64712631F4



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



(duzentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e dez reais) pelo período de 30 (trinta) meses, conforme indicado no item 1 da Tabela 2.

**Leia-se:** O pagamento relativo ao item 1 será realizado mensalmente, com base no número máximo de licenças em uso no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

As cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

São Luís, 08 de outubro de 2018.

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**

**Desembargadora Presidente**

**TRT 16ª REGIÃO**

**ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JR**

**RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

1) Abuse

Identificação: 30816496

2) actufunds

Identificação: 427